



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 12.617, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRORROGA O VENCIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO QUE RECOLHEM PELO REGIME GERAL E DO ISS RETIDO E OS PARCELAMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE VENCEREM NO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Município de Bento Gonçalves estará passando por uma migração de sistema tributário no início do mês de janeiro de 2025;

Considerando que tal migração paralisará a utilização do sistema impossibilitando o acesso de usuários externos e internos;

Considerando que no período de implantação de sistema, os contribuintes ficaram impossibilitados de emitir guias de pagamento.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento do ISS dos prestadores de serviços pertencentes ao regime geral e do ISS retido, referente a competência de dezembro do ano de 2024, para o dia 27 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo a que se refere este Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento de todos os parcelamentos administrativos referentes a dívidas tributárias e não tributárias que vencerem no mês de janeiro de 2025, para o dia 31/01/2025.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 12.435, de 16 de julho de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 31
e publicado (a)
Em 19 / 12 / 24